



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DER/AL Nº 001/2024**

MODALIDADE PRESENCIAL E ONLINE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DE ALAGOAS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS, órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ n.º 12.201.034/0001-23, com sede na Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia, s/n, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP 57.075-290, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.363.624-49, residente e domiciliado nesta cidade, fará realizar, LEILÃO PÚBLICO, na modalidade PRESENCIAL E ONLINE para venda de BENS ENTRE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIFERENTES MARCAS/MODELOS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DO DER/AL, nos termos do CTB, regulamentados pela Resolução n.º 623 do CONTRAN, por intermédio do leiloeiro público, Sr. OSMAN SOBRAL E SILVA leiloeiro oficial, brasileiro, casado, inscrito na Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL, sob n.º 006, CPF n.º 164.023.324-53 e RG n.º 98001306872 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. Fernandes Lima, n.º 1.560 – Farol – Maceió/AL, doravante designado CONTRATADO, no dia 07 de novembro de 2024, para os bens constantes na relação anexa.

O leilão terá início às 10 horas da manhã. LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, observados os valores mínimos estipulado nos Anexo I, partes integrantes deste Edital, o presente Leilão será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto n.º 21.981/32; Resolução CONTRAN n.º 623/2016; pelas disposições e demais legislações aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO.**

1.1 Alienação de bens entre veículos e maquinários de diferentes marcas/modelos pertencentes a frota própria do DER, sendo este conservado, sucata aproveitável ou ferrosa, conforme discriminação contida nos Anexo I, partes integrantes deste Edital de Leilão.

1.2 Os bens alienados como sucata aproveitável ou ferrosa, terão o número do chassi cortado, e não serão, em hipótese alguma, licenciados, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

1.3 Antes de entregar a sucata ferrosa ao arrematante, será feito corte do chassi e o arrematante receberá os bens que deverão ser transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

1.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

1.5 Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos na sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS – DER/AL, ou através do site [www.der.al.gov.br](http://www.der.al.gov.br).

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL.**

**2.1. DO DIA DO LEILÃO**

2.1.1. O Leilão será realizado no dia:

DIA: 07/11/2024.

2.1.2 O leilão será realizado nas modalidades PRESENCIAL E ONLINE. O leilão virtual poderá ser acessado via “*login e senha*” no endereço eletrônico: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

**2.2. DO HORÁRIO DO LEILÃO**

2.2.1. O leilão terá início a partir das 10h00min.

**2.3. DO LOCAL DO LEILÃO**

2.3.1 O leilão será realizado no auditório do DER/AL, localizado na Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia, s/n, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP 57.075-290.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NO LEILÃO.**

3.1 Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, exceto os servidores do DER/AL. Os aludidos documentos, além da Carteira de Identidade (RG), deverão ser apresentados no ato da arrematação à equipe do Leiloeiro Oficial, em cópia e original para confronto e autenticação.

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

3.2.1 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/AL;

3.2.3 Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

3.2.4 Possuam qualquer servidor da Comissão de Leilão entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

3.3 Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial endereço completo para correspondência, número de telefone para contato e *e-mail*.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

3.4 É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, seja de forma presencial, telefone ou pelo sistema "on-line", implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

3.5 Da participação "on-line", para participarem virtualmente, terão os compradores "on-line" que realizarem cadastramento prévio no site: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) e dar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões "on-line" bem como enviar os documentos exigidos para concessão de "login e senha" liberados para lances. Somente com o "login e senha" liberados para ofertar lance só poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do "login e senha" para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la, ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

#### **4. DA CAUÇÃO.**

4.1 Aceitos os lances, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento), como exigência do leiloeiro no ato da arrematação. Se não se realizar o pagamento no prazo determinado, o leiloeiro terá o direito de rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias.

O depósito da caução servirá, também, após instrução com certidão do leiloeiro, como pagamento dos juros e multas devidos por não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão.

4.2 Aceitos os lances, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução de 20% (vinte por cento), como exigência do leiloeiro no ato da arrematação. Se não se realizar o pagamento no prazo determinado, o leiloeiro terá o direito de rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias.

4.3 A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, seja ela efetivada de maneira on-line, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação mais a comissão do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro Art. 335. Sendo negativado junto aos órgãos de serviços de proteção de crédito e Serasa.

#### **5. DA VISITAÇÃO DOS BENS.**

Os bens poderão ser visitados 05 (cinco) dias que antecedem o leilão, dias (úteis).





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS

5.1 A visitação dos bens constante no ANEXO I referente aos bens em Maceió – ocorrerá sempre a partir das 9h00min às 13h00min na Av. Dep. Serzedelo de Barros Correia, s/n, Santos Dumont, Maceió/AL, CEP 57.075-290.

5.2. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como a retirada de peças, manuseios, experimentações, filmagens, fotografias etc.

## 6. DO PAGAMENTO.

6.1 Visando melhor andamento ao leilão, poderá o Leiloeiro Oficial, receber a caução em dinheiro/PIX e o restante ser pago integralmente ao mesmo em seu escritório ou em conta fornecida por esse. A não integralização do bem arrematado, o comprador perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

6.2 Para os arrematantes “on-line” e que não estejam presentes ao local do pregão, será enviado após a arrematação um *e-mail* com os dados para pagamento do lote e com o respectivo valor a ser creditado na conta do Leiloeiro Oficial, constante. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante presente ao leilão físico ou identificado no pregão virtual.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

7.1 O Leiloeiro Oficial, apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da realização do leilão, prestação parcial de contas, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/32, que deverá ser submetida à aprovação do Presidente da Comissão de Leilão e do Diretor de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do DER/AL.

7.2 Cada prestação de contas deverá ser instruída por cópias de todos os documentos necessários à realização do leilão, acompanhados da Ata do Leilão, respectivos relatórios de movimento e notas de arrematação.

7.3 O atraso, sem motivo justificado, em cada prestação de contas resultará em multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.4 Encerrado o respectivo leilão e realizada a prestação parcial de contas, o Leiloeiro Oficial apresentará prestação de contas geral e definitiva do evento em questão.

## 8. DOS LANCES.

8.1 Os lances serão verbais, por telefone, *e-mail* ou via *internet*, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

8.2 Na sucessão de lances, a oferta ficará a critério do Leiloeiro Oficial.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

8.3 O oferecimento de lance para aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

**9. DO PAGAMENTO DOS LANCES.**

9.1 O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser pago à vista ou 20% (vinte por cento) do seu valor e o restante em até 72 (setenta e duas) horas, via PIX no CPF 164.023.324-53 ou transferência bancária para o banco ITAU, agência 7029, conta corrente 03190-8 em nome do Leiloeiro Oficial OSMAN SOBRAL E SILVA.

9.2 Na(s) hipótese(s) de não integralização, o arrematante perderá a caução paga sem qualquer questionamento posterior.

**10. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO.**

10.1 Sobre o valor da arrematação, incidirá o percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa administrativa de 5% (cinco por cento).

10.2 O arrematante deverá apresentar ao setor financeiro do leiloeiro oficial o comprovante de pagamento do boleto referente ao (s) lote (s) arrematado (s), via site no prazo determinado conforme item 9.1.

**11. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS.**

11.1 Será acrescido ao valor da arrematação e pago juntamente com os percentuais devidos ao Leiloeiro Oficial, por lote arrematado, para cobrir despesas realizadas com remoção, guarda, publicações, catálogos e outros, necessárias à inscrição do veículo feita pela Comissão de Leilão em conformidade com a legislação vigente e que será de propriedade do DER/AL.

11.2 O DER/AL, através de seu Diretor-Presidente, autoriza o Leiloeiro Oficial a receber das sucatas, de bens, sendo R\$ 20,00 (vinte reais), para carros e maquinários, referente às despesas com recorte dos mesmos.

11.3 O Leiloeiro Oficial deverá recolher aos cofres do DER/AL os valores referentes aos lotes arrematados e mais os valores pagos pelos arrematantes, em depósito bancário, cheque nominal ao Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, ou através de DAR.

**12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.**

12.1 A data para retirada dos bens leiloados, dar-se-ão nos dias 25 a 29 de novembro de 2024, conforme agendamento 15 (quinze) dias após a realização do leilão, pelo (WhatsApp) (82) 99969-6202/3223-5212. A entrega será feita ao arrematante, sendo vedada a entrega a terceiros, salvo apresentação de procuração lavrada em tabelionato de notas com poderes específicos, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão, para proceder à transferência do mesmo para a sua propriedade, correndo por sua conta as despesas com seguro e taxa de transferência. Em nenhuma hipótese





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

será fornecida nova declaração de transferência de direitos com mudança de data, nem fornecida 2ª via da que for entregue.

12.2 Os bens, só serão entregues aos arrematantes mediante o termo de **LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**, expedido pelo Leiloeiro, numerado, assinado pelo comprador e membro da comissão de leilão, que será entregue no ato da entrega dos documentos abaixo relacionados:

12.2.1. Comprovante de pagamento do ICMS;

12.2.2. Nota de arrematação do leiloeiro;

12.2.3. Comprovante de pagamento do bem;

12.2.4. Documentos pessoais (RG, CPF OU CNH, comprovante de residência atualizado em nome do arrematante).

12.3 Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de conservados/documentados, o DER/AL, por meio da **COMISSÃO DE LEILÃO**, encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), juntamente com o EDITAL de Leilão e seus anexos, dando ciência do certame.

12.4 Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão de trânsito, vistoria e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

12.5 Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no processo de baixa no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, os mesmos serão vendidos, sem direito à documentação, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, que deverá ser neste caso exclusivamente Pessoas Jurídicas e em consonância com a Lei nº 12977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

12.6 Terá o arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias para proceder à retirada do veículo, contados da data em que ocorrer o término do leilão, mediante a prévio agendamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial.

12.7 Expirado o prazo para retirada dos veículos, será cobrada dos arrematantes a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando este perderá o direito ao(s) bem(s) para que o(s) mesmo(s) seja(m) leiloado(s) para pagamento da estadia, sem que caibam aos arrematantes quaisquer indenizações ou reclamações judiciais e extrajudiciais sobre os bens, ou devolução de valores pagos.

**13. DESPESAS QUE SERÃO PAGAS PELO ARREMATANTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

13.1 Além das contidas nos itens 11.1 (Comissão do Leiloeiro), 11.2 (Taxa de Pátio) e despesas com a emissão de NOTA DE ARREMATAÇÃO:

13.1.1 Taxa de Transferência de propriedade;

13.1.2 Substituir a placa, se necessário;

13.1.3 Substituir o selo da placa, se necessário;

13.1.4 Regravar o chassi, se necessário.

13.1.5 Regularizar a mudança de cor, se necessário.

13.1.6 O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

14.1 A documentação dos veículos será entregue aos arrematantes no prazo de até 30 dias, prazo este contado a partir da entrega da liberação de entrega emitida pelo LEILOEIRO.

14.2 O DER/AL e o LEILOEIRO, não prestarão qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários do Leiloeiro.

14.3 Os bens objeto deste Edital permanecerão no local em que se encontram, sob a guarda do Leiloeiro Oficial, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste instrumento.

14.4 Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, ICMS, seguro obrigatório, regularização da cor dos veículos, possíveis remarcações de chassis e/ou motores, e quaisquer outros ônus, que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

14.5 O arrematante deverá retirar o veículo liberado pelo Leiloeiro Oficial sem causar qualquer dano aos demais estacionados no mesmo pátio, sob pena de responder, na forma da lei, por prejuízos eventualmente causados.

#### **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

15.1 São partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição, as Condições Gerais de Participação, bem como Anexo I.

15.2 Os bens constantes nos Anexos: Planilha Para Cadastro de Veículos SEI Nº (16669678); Planilha SEI Nº (25541806) e CRLV SEI Nº (25542096), parte integrante deste Edital, serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DER/AL e ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade quanto à reposição de CHAVES, PEÇAS OU REPAROS. O Leiloeiro e o DER/AL nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes das datas previstas para as realizações dos





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

respectivos leilões, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio sem as garantias de uma venda, propriamente dita.

15.3 Os bens serão distribuídos em lotes com os respectivos preços mínimos. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance, porém os lotes que não forem efetuados os pagamentos referentes aos 20% (vinte por cento) da caução no dia do Leilão, esses serão chamados ao final do último leilão.

15.4 Durante a realização do respectivo leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro e art. 337, letras F a P da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no artigo 06 da Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015.

15.6 A baixa de débitos, bem como dos veículos encontram-se sob responsabilidade do DETRAN/AL do respectivo estado, desta forma, o DER/AL, bem como o Leiloeiro Oficial, eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão do Leilão.

15.7 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução CONTRAN nº 623, de 06/09/2016.

15.8 Os veículos que estão licenciados na categoria aluguel serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR.

15.9 O não pagamento dos percentuais e valores estabelecidos neste Edital implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito de cobrança judicial ou extrajudicial.

15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste edital, para eximirem-se de obrigações pelas mesmas geradas. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal e a perda da Caução em favor do leiloeiro oficial.

15.11 A Comissão de Leilão reserva-se o direito de não apregoar qualquer lote (veículo ou sucata) reavido por seu proprietário, nos termos da legislação vigente, até o dia o último dia útil que antecede aos pregões, conforme relacionados em seus anexos.

15.12 Uma vez feito o registro por agentes do Leiloeiro não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

15.13 A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão de Leilão, no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem cada evento.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão do Leilão, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

15.15 Fica reservado ao DER/AL o direito de revogar, alterar ou anular, em parte ou no seu todo, o presente Edital, bem como as Condições Gerais de Participação e seus anexos sem que desta decisão tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS**

15.16 No caso de qualquer impedimento para a regularização da documentação do veículo arrematado, se cumpridas todas as obrigações por parte do arrematante, o DER/AL se responsabilizará pela devolução de todas as despesas e pagamentos realizados pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas e necessárias à transferência do veículo.

15.17 Das decisões da Comissão do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização de cada leilão.

15.18 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente do DER/AL por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão de Leilão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.

15.19 Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação.

Os lances enviados por e-mail, telefone, via internet "on-line" ou por fax, não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou de queda no sistema, conexão de internet ou mesmo telefônica, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

Maceió/AL, 30, de setembro de 2024.

Assinam o presente Edital, o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL, o Presidente da Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público.

---

**JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA**

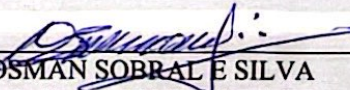
Diretor-Presidente  
Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas – DER/AL

---

**EDNALDO ALVES DE SOUZA**

Presidente  
Comissão de Leilão

---



**OSMAN SOBRAL E SILVA**

Leiloeiro Público Oficial  
JUCEAL Nº 006